



EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2017
DE 17 DE JULHO DE 2017

“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE MENCIONA”

A Câmara Municipal de Luz aprovou e sua Mesa Diretora, nos termos do § 4º, do art. 90, da LOM, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O *caput* do art. 14 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O topônimo de logradouros e de prédios públicos designado por Lei Municipal não poderá ser alterado.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I e II, do art. 14, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de Julho de 2017.

Mesa Diretora

WANDERSON PINTO DA SILVA
Presidente

ALDAIR PAULA DUARTE
Vice Presidente

JOSÉ EUCLIDES PESSOA FERREIRA
1º Secretário

ELI GONÇALVES MAGALHÃES
2º Secretário